



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM que abrange a Companhia de Transportes sobre Trilhos - RIOTRILHOS, a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO, conforme condições, quantidades e exigências apresentadas no Termo de Referência.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – nº 02

A Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI-100002/000078/2024, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, do RILC/ RIOTRILHOS e do Instrumento Convocatório, vem prestar esclarecimentos para dirimir dúvidas encaminhadas por e-mail a esta Companhia.

Primeiramente cumpre informar que, conforme disposto no item 10 do Edital, o presente pedido de esclarecimento é tempestivo e foi respondido pela Área Técnica responsável pela Contratação, conforme transcrição abaixo:

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MGS Clean, encaminhamos as devidas considerações sobre as questões levantadas, conforme as justificativas a seguir:

"Esclarecimento 1: Considerando o parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa n. 5/2017 que dispõe que "Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa "Neste sentido, está correto o entendimento pela impossibilidade de participação de associações e institutos sem fins lucrativos neste certame?"

Resposta: Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017, mencionada no Pedido de Esclarecimento, é aplicável exclusivamente à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Sendo a RIOTRILHOS uma sociedade de economia mista vinculada à Administração Pública Estadual Indireta, sua observância não é obrigatória, não havendo imposição legal para o seu cumprimento.

"Esclarecimento 2: As empresas poderão utilizar modelo de planilha próprio? Ou deverão utilizar o modelo da administração? Caso seja de cunho obrigatório da administração, poderiam nos fornecer em formato Excel?"

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 3.12 do Termo de Referência, que estabelece: "A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a planilha de custos e formação de preços, contemplando todos os impostos e taxas aplicáveis. O documento deve ser preenchido conforme o modelo do Anexo I, em papel timbrado da empresa, e elaborado com base nos quantitativos a serem fornecidos durante o período contratado."

"Esclarecimento 3: Atualmente o contrato encontra-se em funcionamento com o número total de colaboradores previstos neste certame?"

Resposta: A justificativa para a contratação está detalhada no item 2 do Termo de Referência, sendo que o quinto parágrafo apresenta as condições vigentes na RIOTRILHOS, nos seguintes termos: "Considerando a necessidade de fundamentar a contratação, em razão do Contrato n.º 001/2021 (68536927) e 69158443, destaca-se que a associação beneficente Fundação Santa Cabrini - FSC é responsável pela gestão do trabalho prisional no Estado do Rio de Janeiro, possuindo como atribuição institucional a promoção da reintegração social da população em cumprimento de pena, por meio do trabalho e da qualificação profissional."

"Esclarecimento 4: Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?"

Resposta: Considerar conforme a letra "D" da Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação), constante no Anexo I – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

"Esclarecimento 5: Com base na composição de custo estimado por esta comissão qual valor praticado para vale transporte e para o vale refeição?"

Resposta: Considerar o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria, em conformidade com a legislação vigente, conforme a letra "C" da Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação), constante no Anexo I – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

"Esclarecimento 6: Qual a convenção coletiva utilizada para orçar o certame em questão?"

Resposta: O Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo mais recente para cada categoria, em conformidade com a legislação vigente.

"Esclarecimento 7: No caso de empresas optantes pelo regime de tributação em percentuais variáveis (PIS/COFINS) como será exigido a comprovação da redução desses percentuais?"

Resposta: A comprovação deverá ser realizada conforme os requisitos estabelecidos no item 18.6 do Termo de Referência.

"Esclarecimento 8: A comprovação dos percentuais (PIS/COFINS) deverá ser feita apenas pela média dos últimos 12 (doze) meses, ou caso a empresa não tenha completado 12 (doze) meses no regime de tributação com percentuais variáveis, a comprovação poderá ser feita apenas pela média dos meses proporcionais a que a empresa é optante."

Resposta: A comprovação deverá ser realizada conforme os requisitos estabelecidos no item 18.6 do Termo de Referência.

Diante do exposto, este setor requisitante esclareceu integralmente os questionamentos apresentados, fornecendo as devidas justificativas para cada ponto levantado. As respostas apresentadas reforçam a regularidade do processo e a conformidade do certame com as normas aplicáveis, garantindo a ampla concorrência e a transparência na condução da licitação. Dessa forma, não há elementos que justifiquem qualquer alteração nos termos estabelecidos, razão pela qual este setor assessora no sentido de manter o certame conforme previsto.

Por fim, permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos de matérias pertinentes a este setor requisitante, reforçando que todas as respostas foram fundamentadas no Termo de Referência de Material/Serviço 94224596, em anexo.

Atenciosamente.

Luis Gustavo Pinheiro

Comissão de Pregão

RIOTRILHOS/DIVSEG, Rio de Janeiro, 02 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Macedo de Carvalhaes Pinheiro, Analista**, em 02/04/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97363736** e o código CRC **AAE46E48**.

Referência: Processo nº SEI-100002/000078/2024

SEI nº 97363736

Av. Nossa Senhora Copacabana, 493, - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22031-000
Telefone: - <http://www.riotrilhos.rj.gov.br>

Zimbra

luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br

Re: Solicitação de esclarecimento PE 001/2025 RIOTRILHOS

De : Gabriel Martins
<depadm@riotrinhos.rj.gov.br>

qua., 02 de abr. de 2025 12:06

 5 anexos

Assunto : Re: Solicitação de esclarecimento PE
001/2025 RIOTRILHOS

Para : Luis Gustavo Pinheiro
<luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>

Cc : Izabel Cristina de Cunha Maia
<izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>,
Marco Aurélio Jabour Brunet
<marcobrunet@riotrinhos.rj.gov.br>

Responder para : Gabriel Martins
<depadm@riotrinhos.rj.gov.br>

Prezado Luis, boa tarde.

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MGS Clean, encaminhamos as devidas considerações sobre as questões levantadas, conforme as justificativas a seguir:

1. Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 05/2017, mencionada nas impugnações, é aplicável exclusivamente à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Sendo a RIOTRILHOS uma sociedade de economia mista vinculada à Administração Pública Estadual Indireta, sua observância não é obrigatória, não havendo imposição legal para o seu cumprimento.

"Esclarecimento 1: Considerando o parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa n. 5/2017 que dispõe que "Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa "Neste sentido, está correto o entendimento pela impossibilidade de participação de associações e institutos sem fins lucrativos neste certame?"

2. Deverá ser observado o disposto no item 3.12 do Termo de Referência, que estabelece: "A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a planilha de custos e formação de preços, contemplando todos os impostos e taxas aplicáveis. O documento deve ser preenchido conforme o modelo do Anexo I, em papel timbrado da empresa, e elaborado com base nos quantitativos a serem fornecidos durante o período contratado."

"Esclarecimento 2: As empresas poderão utilizar modelo de planilha próprio? Ou deverão utilizar o modelo da administração? Caso seja de cunho obrigatório da administração, poderiam nos fornecer em formato Excel?"

3. A justificativa para a contratação está detalhada no item 2 do Termo de Referência, sendo que o quinto parágrafo apresenta as condições vigentes na RIOTRILHOS, nos seguintes termos: "Considerando a necessidade de fundamentar a contratação, em razão do Contrato n.º 001/2021 (68536927) e 69158443, destaca-se que a associação beneficente Fundação Santa Cabrini - FSC é responsável pela gestão do trabalho prisional

no Estado do Rio de Janeiro, possuindo como atribuição institucional a promoção da reintegração social da população em cumprimento de pena, por meio do trabalho e da qualificação profissional."

"Esclarecimento 3: Atualmente o contrato encontra-se em funcionamento com o número total de colaboradores previstos neste certame?"

4. Considerar conforme a letra "D" da Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação), constante no Anexo I – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

"Esclarecimento 4: Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?"

5. Considerar o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da categoria, em conformidade com a legislação vigente, conforme a letra "C" da Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação), constante no Anexo I – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

"Esclarecimento 5: Com base na composição de custo estimado por esta comissão qual valor praticado para vale transporte e para o vale refeição?"

6. O Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo mais recente para cada categoria, em conformidade com a legislação vigente.

"Esclarecimento 6: Qual a convenção coletiva utilizada para orçar o certame em questão?"

7. A comprovação deverá ser realizada conforme os requisitos estabelecidos no item 18.6 do Termo de Referência.

"Esclarecimento 7: No caso de empresas optantes pelo regime de tributação em percentuais variáveis (PIS/COFINS) como será exigido a comprovação da redução desses percentuais?"

8. A comprovação deverá ser realizada conforme os requisitos estabelecidos no item 18.6 do Termo de Referência.

"Esclarecimento 8: A comprovação dos percentuais (PIS/COFINS) deverá ser feita apenas pela média dos últimos 12 (doze) meses, ou caso a empresa não tenha completado 12 (doze) meses no regime de tributação com percentuais variáveis, a comprovação poderá ser feita apenas pela média dos meses proporcionais a que a empresa é optante."

Diante do exposto, este setor requisitante esclareceu integralmente os questionamentos apresentados, fornecendo as devidas justificativas para cada ponto levantado. As respostas apresentadas reforçam a regularidade do processo e a conformidade do certame com as normas aplicáveis, garantindo a ampla concorrência e a transparência na condução da licitação. Dessa forma, não há elementos que justifiquem qualquer alteração nos termos estabelecidos, razão pela qual este setor assessora no sentido de manter o certame conforme previsto.

Por fim, permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos de matérias pertinentes a este setor requisitante, reforçando que todas as respostas foram fundamentadas no Termo de Referência de Material/Serviço 94224596, em anexo.

Cordialmente,



Departamento de Administração
DEPADM

Companhia de Transportes Sobre Trilhos
RIOTRILHOS

Av. N. Sr^a de Copacabana, 493, 6º Andar - Copacabana
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000
Tel.: +55 21 2333-9087

De: "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>
Para: "João Gabriel Alcantara Martins" <gabriel.martins@riotrilhos.rj.gov.br>
Cc: "Depadm" <depadm@riotrilhos.rj.gov.br>, "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de abril de 2025 8:04:20
Assunto: Fwd: Solicitação de esclarecimento PE 001/2025 RIOTRILHOS

Prezado Gabriel, bom dia

Encaminho o Pedido de Esclarecimento abaixo a respeito do Pregão Eletrônico 001/2025, que precisa ser respondido o mais breve possível, tendo em vista a data marcada para a Licitação.

Att.



Luis Gustavo Pinheiro
Analista de Compras em Licitações
Tel. 21 99995-7891
RIOTRILHOS
Av. N. Sr^a. de Copacabana 493
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22031-000

De: "Gabinete do Presidente" <presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br>
Para: "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>, "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 1 de abril de 2025 7:24:10
Assunto: Fwd: Solicitação de esclarecimento PE 001/2025 RIOTRILHOS

De: "Departamento Comercial 2" <decom2@mgs-clean.net>
Para: presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 31 de março de 2025 20:02:43
Assunto: Solicitação de esclarecimento PE 001/2025 RIOTRILHOS

Prezados, boa noite.

Em virtude do PE 001/2025 Riotrilhos, segue anexo o pedido de esclarecimento.

Desde já manifesto meus agradecimentos.

At.te
Ana Beatriz Ramos

--

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO COMERCIAL

CNPJ: 19.088.605/0001-04

--



Tatiane Fernandes

Secretária da Presidência

RIO TRILHOS
Av N Sª de Copacabana, 493
- Copacabana, Rio de Janeiro - RJ
CEP 22031-000
2333-8826



Departamento de Administração
SPRAM
Companhia de Transportes Sobre Trilhos
RIO TRILHOS
Av. N. Sª de Copacabana, 493, 6º Andar - Copacabana
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.031-000
Tel: +55 21 2333-9887

Inserir um título.png

242 KB



SEI_94224596_Termo_de_Referencia_de_Material_Servico.pdf

312 KB



MGS - Pedido de Esclarecimento.pdf

331 KB



Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

À
RIOTRILHOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO MGS CLEAN

Esclarecimento 1: Considerando o parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa n. 5/2017 que dispõe que “Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa ”Neste sentido, está correto o entendimento pela impossibilidade de participação de associações e institutos sem fins lucrativos neste certame?

Esclarecimento 2: As empresas poderão utilizar modelo de planilha próprio? Ou deverão utilizar o modelo da administração? Caso seja de cunho obrigatório da administração, poderiam nos fornecer em formato Excel?

Esclarecimento 3: Atualmente o contrato encontra-se em funcionamento com o número total de colaboradores previstos neste certame?

Esclarecimento 4: Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Esclarecimento 5: Com base na composição de custo estimado por esta comissão qual valor praticado para vale transporte e para o vale refeição?

Esclarecimento 6: Qual a convenção coletiva utilizada para orçar o certame em questão?

Esclarecimento 7: No caso de empresas optantes pelo regime de tributação em percentuais variáveis (PIS/COFINS) como será exigido a comprovação da redução desses percentuais?



MGS CLEAN

Esclarecimento 8: A comprovação dos percentuais (PIS/COFINS) deverá ser feita apenas pela média dos últimos 12 (doze) meses, ou caso a empresa não tenha completado 12 (doze) meses no regime de tributação com percentuais variáveis, a comprovação poderá ser feita apenas pela média dos meses proporcionais a que a empresa é optante.

Atenciosamente,

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 013.127.777-45

Zimbra

luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br

Fwd: Solicitação de esclarecimento PE 001/2025 RIOTRILHOS

De : Gabinete do Presidente
<presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br>

ter., 01 de abr. de 2025 07:24

 2 anexos

Assunto : Fwd: Solicitação de esclarecimento PE
001/2025 RIOTRILHOS

Para : Izabel Cristina de Cunha Maia
<izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>,
Luis Gustavo Pinheiro
<luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>

Responder para : Gabinete do Presidente
<presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br>

De: "Departamento Comercial 2" <decom2@mgs-clean.net>

Para: presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 31 de março de 2025 20:02:43

Assunto: Solicitação de esclarecimento PE 001/2025 RIOTRILHOS

Prezados, boa noite.

Em virtude do PE 001/2025 Riotrilhos, segue anexo o pedido de esclarecimento.

Desde já manifesto meus agradecimentos.

At.te

Ana Beatriz Ramos

--

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO COMERCIAL

CNPJ: 19.088.605/0001-04

--

**Tatiane Fernandes**

Secretária da Presidência

RIO TRILHOS
Av N 5ª de Copacabana, 493
- Copacabana, Rio de Janeiro - RJ
CEP 22031-000
2333-8826



Tatiane Fernandes3.jpg
13 KB



MGS - Pedido de Esclarecimento.pdf
331 KB
